

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA MARIA
PRÓ-REITORIA DE RECURSOS HUMANOS

EDITAIS N. 002 A 017/2002 - PRRH

CONCURSO PÚBLICO

O PRÓ-REITOR DE RECURSOS HUMANOS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA MARIA, tendo em vista a competência delegada pela Portaria n. 37.115/97, de 23.12.97, do Magnífico Reitor e considerando o disposto no art. 207 da Constituição Federal, o art. 11 da Lei n. 8.112, de 11 de dezembro de 1990 com suas alterações, a Resolução n. 0012/92 - UFSM, de 19.10.92, a Portaria n.154 de 15 de abril de 2002, DOU, de 16/04/2002, do Ministro de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão, a Portaria n. 1.198 de 24 de abril de 2002, DOU de 25/04/02 do Ministro de Estado da Educação, o Decreto n. 4.175, de 27 de março de 2002, DOU, de 28.03.02,e Portaria n.956 - MARE, de 24 de março de 1998, DOU, de 27/04/1998 torna público a abertura de inscrições para Concurso Público destinado ao provimento de cargos de Médico/Especialidades, com 20 horas semanais, sob o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis da União, das Autarquias e das Fundações Públicas Federais, do quadro de pessoal técnico-administrativo desta Universidade, nas condições previstas neste edital, instruções específicas e anexo.

2 Das Inscrições

- 2.1 Período: de 13 a 16 e dia 20 de maio de 2002, no horário das 9 às 17 horas.
- 2.2 Local: 2º andar do Prédio da Administração Central (entrada lateral), no Campus.
- 2.3 Documentos necessários:
O candidato deverá apresentar-se no local e horário, acima mencionados, munido de:
- Uma foto 5X7, com data posterior a 9.05.2001;
- documento oficial de identificação para preenchimento da ficha de inscrição, conforme dispõe o item 3.6 deste edital.
- 2.4 Taxa de Inscrição:
- Antes de efetuar o recolhimento da taxa de inscrição, o candidato deverá certificar-se de que preenche todos os requisitos para participação no concurso. A taxa, uma vez paga, não será restituída em hipótese alguma.
- Valor a ser pago para o cargo de Médico/Especialidade: R\$ 50,00 (cinquenta reais).

2.5 Procedimentos para a inscrição:

- Preencher com clareza os dados constantes da ficha de inscrição(frente e verso),disponível no local referido no item 2.2 deste edital.
- Grampear a foto na ficha de inscrição.
- Recolher a taxa estabelecida no item 2.4 deste edital, no local das inscrições.
- Entregar a ficha de inscrição e receber um formulário processado pelo sistema de computação para conferência da inscrição.

3 Das Condições para Inscrição.

- 3.1 Os requisitos básicos para investidura no cargo serão exigidos por ocasião do provimento das vagas, de acordo com o que dispõe o art. 5º incisos I, II, III, IV, V, VI e parágrafo 1º do mesmo artigo, da Lei n. 8.112, de 11.12.90, com suas alterações.
- 3.2 O preenchimento correto da ficha de inscrição e as informações nela contidas são de inteira responsabilidade do candidato. No caso de haver divergência entre o nome do cargo e o código considerar-se-á o código preenchido.
- 3.3 Somente o preenchimento da ficha de inscrição e o recolhimento da taxa bancária não significa estar inscrito no concurso. A inscrição será consolidada mediante o processamento dos dados do candidato.
- 3.4 Não serão aceitas inscrições condicionais, nem por correspondência, via fax e/ou correio eletrônico. Entretanto, serão admitidas inscrições por procuração pública ou particular, mediante entrega do instrumento de mandato, cópia autenticada do documento de identificação do candidato e do procurador.
- 3.5 Ao servidor público é proibido atuar, no caso de inscrições, como procurador, conforme disposto no inciso XI do art. 117 da Lei n. 8.112, de 11.12.90, com suas alterações.
- 3.6 São considerados documentos de identificação: carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública e pelos Corpos de Bombeiros Militares; carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de Exercício Profissional (órgãos, conselhos, etc.); passaporte; certificado de reservista; carteiras funcionais do Ministério Público; carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por Lei Federal, valem como identidade; carteira de trabalho e carteira nacional de habilitação (somente o modelo novo com foto).

4 Da Estrutura do Concurso

A estrutura do concurso, tipos de provas, condições de habilitação e demais orientações, constam das instruções específicas que, juntamente com este edital, disciplinam a

realização do presente concurso, não cabendo ao candidato alegar desconhecimento dos citados expedientes.

5 Da Realização do Concurso

- 5.1 Será divulgado, mediante edital publicado em jornal de circulação regional e local, a data, horário e o local onde estarão afixadas as listagens com os lugares de realização do Concurso, bem como outras informações que se fizerem necessárias. Os candidatos poderão obter estas informações no site da COPERVES (www.ufsm.br/coperves) e pelo fone (55) 220-8170.
- 5.2 O candidato deverá comparecer ao local designado para a prova, com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos do horário previsto para o início da prova, munido de caneta esferográfica azul e documento oficial de Identificação, preferencialmente o utilizado no ato da inscrição.
- 5.3 Não será admitido no prédio o candidato que se apresentar após o horário estabelecido para o início da prova. Os candidatos somente realizarão a prova nos locais designados.
- 5.4 Será atribuída nota zero às questões da prova, que não forem transcritas do caderno de prova para a folha de respostas, às questões rasuradas e às que contenham mais de uma resposta assinalada.
- 5.5 Em caso de questões anuladas, os pontos correspondentes serão somados aos pontos de todos os candidatos.
- 5.6 As provas escritas objetivas do Concurso Público a que se refere este edital serão realizadas no mesmo dia, em 16 de junho de 2002.
- 5.7 Será divulgado mediante edital, em jornal de circulação regional e local, a data e local para a entrega dos títulos (Etapa II) pelos candidatos aprovados na prova escrita objetiva(Etapa I).
- 5.8 Todos os candidatos aprovados na prova escrita objetiva deverão apresentar os títulos devidamente autenticados em Cartório, e juntar relação dos títulos entregues, conforme instruções específicas do edital.
- 5.9.Na impossibilidade de comparecimento do candidato para entrega dos títulos, estes poderão ser entregues por terceiros, mediante procuração pública ou particular, apresentando instrumento de mandato, cópia autenticada do documento de identificação do candidato e do procurador, observado o inciso XI do art. 117 da Lei n. 8.112/90, de 11.12.90, com suas alterações.

6. Do Resultado da Prova e dos Recursos

- 6.1 O gabarito da prova escrita objetiva será divulgado no mesmo dia de realização da prova, em horário a ser

divulgado pela COPERVES. O gabarito poderá ser conhecido pela INTERNET no site da COPERVES (www.ufsm.br/coperves) e no hall dos prédios da Administração Central - Campus e do Centro de Ciências Sociais e Humanas - Centro.

- 6.2 O local e data onde será afixado o resultado da prova escrita objetiva será divulgado mediante edital publicado em jornal de circulação regional e local.
- 6.3 Serão admitidos recursos relacionados com o resultado da prova escrita objetiva, devidamente fundamentado, relativo ao conteúdo das questões e/ou ao gabarito, que poderá ser individual ou coletivo, devendo ser dirigido ao Pró-Reitor de Recursos Humanos da UFSM, e protocolado, em horário de expediente, junto à Divisão de Arquivo Geral/UFSM até 02 (dois) dias, a contar imediatamente após a divulgação dos resultados com os aprovados na prova escrita objetiva
- 6.4 O candidato que desejar interpor recursos relativo a questões da prova poderá ter vistas de modelo de prova junto à COPERVES/Campus/UFSM.
- 6.5 Serão indeferidos os recursos interpostos fora do prazo estabelecido.
- 6.6 Não serão aceitos títulos encaminhados via postal, via fax ou via correio eletrônico.
- 6.7 O resultado da prova de títulos será divulgado mediante edital publicado em jornal de circulação regional e local. Os recursos obedecerão os mesmos prazos do item 6.3.

7 Da Classificação e Homologação do Resultado

- 7.1 O resultado será homologado mediante publicação no Diário Oficial da União, da classificação final, que será elaborada na ordem decrescente do somatório dos pontos obtidos pelos candidatos habilitados no concurso, observadas as demais normas pertinentes constantes deste edital e das instruções específicas.
- 7.2 Havendo igualdade de pontos, para fins de classificação na prova escrita objetiva, o desempate será feito dando-se preferência, sucessivamente, ao candidato que:
 - a) Obtiver maior número de pontos na parte da prova de maior número de questões ou de maior peso (se for o caso) definida pelos expedientes reguladores.
 - b) For mais idoso.
 - c) For casado.
- 7.3 Para efeito de classificação a que se refere o item 7.2, alíneas "b" e "c", será considerada a situação evidenciada pelos candidatos, no campo correspondente a estes dados na ficha de inscrição.

8 Do Provimento de Cargos

- 8.1 O candidato nomeado em razão do Concurso, terá o prazo de 30 (trinta) dias, contados da publicação de sua nomeação no DOU para tomar posse, sendo que esta ficará condicionada, além do atendimento ao subitem 3.1 do item 3 deste edital, de prévia inspeção médica oficial realizada pela Perícia Médica desta Universidade.
- 8.1.1 A idade mínima, de acordo com o item V do art. 5º da Lei n. 8.112, de 11.12.90, com suas alterações, é de 18 anos a ser comprovada na investidura do cargo. Somente poderá ser empossado aquele que, com menos de 70(setenta) anos, for julgado apto, física e mentalmente, para o exercício do cargo, conforme dispõe o parágrafo único do art. 14 da Lei n. 8.112, de 11.12.90, com suas alterações.
- 8.2 Os documentos comprobatórios, para habilitação no cargo e demais exigências legais, deverão ser apresentados pelos candidatos no ato da POSSE.
- 8.3 À UFSM é reservado o direito de nomear, na forma do disposto no art. 10 da Lei n. 8.112, de 11.12.90, com suas alterações, os candidatos habilitados no Concurso Público que lograrem classificação, devendo estes manterem atualizado seu endereço.
- 8.4 A nomeação dos candidatos dar-se-á no regime da Lei n. 8.112/90, de 11.12.90, com suas alterações, e para fins de ingresso na respectiva carreira conforme dispõe o art. 1º da Portaria n.2.343, de 20/07/94, DOU de 21.07.94, que prevê o provimento na inicial da classe e padrão de cada nível.
- 8.5 Para investidura no cargo, o candidato não poderá estar incompatibilizado nos termos do art. 137 da Lei n. 8.112/90, de 11.12.90, com suas alterações.
- 8.6 O candidato, se português, deverá comprovar e estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com o reconhecimento dos direitos políticos na forma do disposto nos decretos n. 70.391/72 e n. 70.436/72.
- 8.7 A data prevista para o ingresso dos aprovados no quadro da instituição é a partir de 06 de julho de 2002.

9 Prazo de Validade do Concurso

A validade do concurso será de 01 (um) ano, prorrogável por igual período, a contar da data da publicação da primeira homologação.

10 Das disposições gerais

- 10.1 Será excluído do concurso o candidato que:

a) Fizer, em qualquer documento, declaração falsa ou inexata.

- b) Deixar de comparecer no dia da prova.
- c) Manifestar-se de maneira incorreta, ou des cortês para com qualquer dos examinadores, executores, seus auxiliares ou autoridades presentes durante a realização da prova.
- d) Durante a realização da prova, for surpreendido em comunicação com outro candidato, verbalmente, por escrito ou qualquer outra forma, bem como utilizando-se de livros, notas ou impressos e materiais não-determinados nas instruções específicas.

10.2 O candidato classificado e convocado para ingresso no cargo, não poderá, em hipótese alguma, solicitar opção para final de relação dos classificados.

10.3 O provimento das vagas dar-se-á, obedecendo ao número estipulado no edital em rigorosa ordem de classificação dos candidatos.

10.4 A aprovação e a classificação final geram, para o candidato, apenas a expectativa de direito à nomeação. Durante o período de validade do concurso, a Universidade Federal de Santa Maria reserva-se o direito de proceder às nomeações, em número que atenda ao interesse e às necessidades do serviço, de acordo com a disponibilidade orçamentária e até o número de vagas existentes.

10.5 A inscrição ao concurso implica, desde logo, o conhecimento e tácita aceitação das condições estabelecidas no inteiro teor deste edital e das instruções específicas, e seus anexos considerados partes integrantes deste edital.

10.6 Os casos omissos serão resolvidos pelo Pró-Reitor de Recursos Humanos da Universidade Federal de Santa Maria.

Santa Maria, 08 de maio de 2002.

José Horlando Rocha Martins,
Pró-Reitor.

Quadro anexo aos Editais de n. 002 a 017/2002.

Código p/Inscr.	Edital	Cargo	N. de Vagas	Requisitos
100	002/2002	Médico/Anestesiologia	04	<ul style="list-style-type: none"> - Curso superior completo de Medicina. - Residência Médica em Anestesiologia (mínimo dois anos). - Registro no Conselho competente da Especialidade.
101	003/2002	Médico/Cancerologia – Transplante de Medula Óssea	02	<ul style="list-style-type: none"> - Curso superior completo de Medicina. - Residência Médica em Oncologia (mínimo de 02 anos) ou Mestrado na área. - Registro no Conselho competente.
102	004/2002	Médico/Cirurgia Geral-Trauma	01	<ul style="list-style-type: none"> - Curso superior completo de Medicina. - Residência Médica em Cirurgia Geral em Serviço reconhecido pelo MEC (mínimo dois anos). - Registro no Conselho competente.
103	005/2002	Médico/Clínica Médica	04	<ul style="list-style-type: none"> - Curso superior completo de Medicina. - Residência Médica em Clínica Médica ou Medicina Interna (com no mínimo dois anos), reconhecida pelo MEC, ou - Residência Médica em Especialidade Médica (Cardiologia ou Pneumologia ou Nefrologia ou Gastroenterologia ou Hematologia ou Terapia Intensiva ou Infectologia), Reconhecida pelo MEC, com pelo menos um ano de Residência Em Clínica Médica ou Medicina Interna. - Registro no Conselho competente.
104	006/2002	Médico/Infectologia	02	<ul style="list-style-type: none"> - Curso superior completo de Medicina + Residência em Infectologia ou Doenças Infecciosas e Parasitárias ou Pós-Graduação em Infectologia ou Doenças Infecciosas e Parasitárias + Registro no Conselho competente ou - Curso superior completo de Medicina + Residência em Clínica Médica + Experiência comprovada em Serviço de Infectologia ou Doenças Infecciosas e Parasitárias e/ou Comissão de Controle de Infecções Hospitalares + Registro no Conselho competente ou - Curso superior completo de Medicina + Residência em Clínica Médica ou Medicina Interna + Registro no Conselho competente.
105	007/2002	Médico/Neurocirurgia	02	<ul style="list-style-type: none"> - Curso superior completo de Medicina. - Residência Médica em Neurocirurgia em Serviço reconhecido pela Sociedade Brasileira de Neurocirurgia e/ou Academia Brasileira de Neurocirurgia; ou - Curso Superior completo de Medicina e Título de Qualificação em Neurocirurgia reconhecido pelo Conselho Federal de Medicina e com registro no mesmo órgão. - Registro no Conselho competente.
106	008/2002	Médico/Patologia	02	<ul style="list-style-type: none"> - Curso superior completo de Medicina. - Residência Médica concluída na Área, em curso credenciado pela Comissão Nacional de Residência Médica, ou Curso de Especialização na Área com mínimo de 360 horas (Residência Médica em andamento, em curso credenciado pela Comissão Nacional de Residência Médica, com mínimo de 50% do programa cumprido). - Registro no Conselho competente.
107	009/2002	Médico/Pediatria – Emergência Pediátrica	02	<ul style="list-style-type: none"> - Curso superior completo de Medicina. - Residência Médica de 02 (dois) anos em Pediatria em Serviço credenciado pela CNRM (Comissão Nacional de Residência Médica). - Registro no Conselho competente.
108	010/2002	Médico/Radiologia	04	<ul style="list-style-type: none"> - Curso superior completo de Medicina, Residência em Radiologia em Serviço reconhecido e/ou título de especialista em radiologia pelo Colégio Brasileiro de Radiologia. - Registro no Conselho competente.
109	011/2002	Médico/Ortopedia e Traumatologia	04	<ul style="list-style-type: none"> - Curso superior completo de Medicina. - Residência Médica na área de Ortopedia e Traumatologia em Serviço reconhecido pelo MEC ou pela Sociedade Brasileira de Ortopedia e Traumatologia(SBOT). - Possuir título de Especialista fornecido pela Sociedade Brasileira de Ortopedia e Traumatologia(SBOT). - Registro no Conselho competente.
110	012/2002	Médico/Cardiologia	01	<ul style="list-style-type: none"> - Curso superior completo de Medicina, Residência Médica em Cardiologia, experiência (pelo menos dois anos) em Unidade

				Coronariana e Pós-operatório de Cirurgia Cardíaca. - Registro no Conselho Competente.
111	012/2002	Médico/Cardiologia Pediátrica	01	<ul style="list-style-type: none"> - Curso superior completo de Medicina. - Residência Médica em Pediatria (dois anos em Serviço credenciado pela Comissão Nacional de Residência Médica/CNRM) com certificado de área de atuação em Cardiologia Pediátrica e experiência de no mínimo um ano em Ecocardiografia fetal e pediátrica. - Registro no Conselho competente.
112	013/2002	Médico/Cirurgia Cardiovascular	01	<ul style="list-style-type: none"> - Curso superior completo de Medicina. - Residência Médica em cirurgia cardíaca, mínimo de dois anos, reconhecida pelo MEC e experiência comprovada em cirurgia cardíaca (com pelo menos 50 cirurgias cardíacas com Circulação Extracorpórea (CEC)). - Registro no Conselho competente.
113	013/2002	Médico/Cardiologia Hemodinamicista	01	<ul style="list-style-type: none"> - Curso superior completo de Medicina. - Residência Médica em Cardiologia reconhecida pelo MEC e experiência de pelo menos 2 (dois) anos em Hemodinâmica e Cardiologia Intervencionista. - Registro no Conselho competente.
114	014/2002	Médico/Dermatologia	01	<ul style="list-style-type: none"> - Curso superior completo de Medicina e Residência Médica em Dermatologia (mínimo de 03 anos) ou - Curso superior completo de Medicina e título de Dermatologista obtido junto à Sociedade Brasileira de Dermatologia. - Registro no Conselho competente.
115	014/2002	Médico/Pneumologia	01	<ul style="list-style-type: none"> - Curso superior completo de Medicina. - Residência Médica em Pneumologia (concluída) em Serviço Credenciado pela Comissão Nacional de Residência Médica. - Registro no Conselho competente.
116	015/2002	Médico/Medicina Nuclear	01	<ul style="list-style-type: none"> - Curso superior completo de Medicina, Residência, Pós-Graduação e/ou Curso de Especialização (de pelo menos 2 anos) em Medicina Nuclear em Curso credenciado e/ou reconhecido pela Sociedade Brasileira de Biologia e Medicina Nuclear (S.B.B.M.N.) e Colégio Brasileiro de Radiologia (C.B.R.). - Título de Especialista em Medicina Nuclear pelo Colégio Brasileiro de Radiologia (CBR) e Associação Médica Brasileira (AMB). - Licença Geral (LG) da Comissão Nacional de Energia Nuclear (C.N.E.N.) para aplicação de radioisótopos. - Registro no Conselho competente.
117	015/2002	Médico/Radioterapia	01	<ul style="list-style-type: none"> - Curso superior completo de Medicina e Residência Médica na área de Radioterapia; ou - Curso superior completo de Medicina com dois anos de Residência Médica em Radioterapia ou - Curso superior completo de Medicina com no mínimo um ano de atuação na área de Radioterapia. - Registro no Conselho competente.
118	016/2002	Médico/Obstetrícia	01	<ul style="list-style-type: none"> - Curso superior completo de Medicina. - Residência Médica de pelo menos 2 anos em Ginecologia e Obstetrícia, em Serviço de Residência Médica Credenciado pelo MEC. - Registro no Conselho competente.
119	016/2002	Médico/Pediatria – Terapia Intensiva Neonatal	02	<ul style="list-style-type: none"> - Curso superior completo de Medicina. - Residência Médica de 03 (três) anos em Pediatria em Serviço credenciado pela CNRM(Comissão Nacional de Residência Médica), sendo o último ano com concentração na área de Neonatologia e/ou Terapia Intensiva Pediátrica. - Registro no Conselho competente.
120	017/2002	Médico/Oftalmologia	01	<ul style="list-style-type: none"> - Curso superior completo de Medicina, Residência Médica em Oftalmologia, de, no mínimo dois anos. - Registro no Conselho competente
121	017/2002	Médico/Otorrinolaringologia	01	<ul style="list-style-type: none"> - Curso superior completo de Medicina e Residência Médica em Otorrinolaringologia, no mínimo de dois anos. - Registro no Conselho competente.